



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº 485/2003

**“Dá nova redação ao Caput. do Art. 50 e
Inciso I e II do Regimento Interno da
Câmara”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 50 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 – As Sessões Ordinárias terão normalmente a duração de duas horas e meia, iniciando-se às 18:00 horas, compreendendo:

I - Pequeno expediente com duração de quarenta minutos, improrrogáveis, destinado aos oradores inscritos, em número máximo de quatro, com tempo de 10 minutos para cada orador, não sendo permitido apartes;

II – Grande expediente, com duração de 60 minutos, improrrogáveis, destinados, sucessivamente às comunicações de Lideranças e ao debate em torno de assuntos de relevância municipal, cabendo a cada Bloco ou Bancada Parlamentar o tempo de 15 minutos, incluídos, nesse tempo, os apartes;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2003.**

**FLOR-DE-MARIA S. AYRES NASCIMENTO BANDEIRA
Presidente**

**WEBSTER MORAES RIBEIRO
1º Secretário**

**MANOEL COSTA OLIVEIRA
2º Secretário**